



NOTA INFORMATIVA/TUTORIAL – PVV/NVDANT/CEVS/SES - 2025

Orientações para o preenchimento da Ficha de Notificação Individual de Violência Interpessoal/Autoprovocada (Versão 5.1 SVS 15.06.2015) - Lesão autoprovocada SINAN – Sistema de Informação de Agravos de Notificação

A Portaria MS/GM nº 104, de 25 de janeiro de 2011, incluiu a violência doméstica, sexual e/ou outras violências na lista de doenças, agravos e eventos em saúde pública de **notificação compulsória em todo o território nacional**. Em 2014, a Portaria MS/GM nº 1.271, de 06 de junho, tornou imediata a notificação de **violência sexual e de tentativa de suicídio** (no prazo de 24 horas em âmbito municipal).

É compulsória e de **notificação imediata em até 24 horas** do ocorrido, casos suspeitos ou confirmados de **violência sexual**.

A notificação é **obrigatória para profissionais de saúde e responsáveis por serviços públicos e privados de saúde que prestam assistência ao paciente** (Portaria MS/GM nº 204, de 17 de fevereiro de 2016).

Além disso, a ficha do Sinan 5.1 (15/06/2015) **possibilita que outras unidades** como conselho tutelar, assistência social, centro especializado de atendimento à mulher e unidades de saúde indígena **façam a notificação**. Nos casos de preenchimento por serviço da rede intersetorial, **a ficha deve ser encaminhada para uma unidade de saúde que seja referência no território**, assim como **a pessoa em situação de violência deve ser encaminhada para acompanhamento pela rede de saúde**.

A notificação é um elemento-chave na atenção integral às pessoas vítimas de violência e tem como objetivos:

- Intervir nos cuidados em saúde e prevenir a violência de repetição;
- Proteger e garantir direitos por meio da articulação das redes de atenção e proteção;
- Conhecer a magnitude e a gravidade das violências, retirando os casos da invisibilidade;
- Subsidiar as políticas públicas para prevenção e atenção às situações de violência, indicando prioridades e permitindo a avaliação das intervenções.

A **Violência Autoprovocada** compreende ideação suicida, autoagressão, tentativa de suicídio e suicídio (consumado) (MINISTÉRIO DA SAÚDE [MS], 2016). Os casos de **autoagressão** (como cortes sem intenção de morte) e de **tentativa de suicídio** (ato de tentar cessar a própria vida) **são de notificação compulsória no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan)**, utilizando-se o termo agregador lesão autoprovocada.



Seguem orientações para o preenchimento da ficha de notificação da violência de casos de lesão autoprovocada:

➤ **Campos que merecem atenção na ficha de notificação da violência por lesão autoprovocada:**

Campo 54:

54	A lesão foi autoprovocada?	1
	1 - Sim 2 - Não 9 - Ignorado	

Preencher com **1 (Sim)**, para os casos de **lesão autoprovocada** (tentativa de suicídio ou autoagressão).

- Para a **violência interpessoal** (física, psicológica/moral, sexual, tortura, tráfico de seres humanos, financeira/econômica, negligência/abandono, trabalho infantil, intervenção legal), **marcar 2 (Não)**.
Nunca deixar o campo em **branco ou preenchido com 9 (Ignorado)**.

Campo 56:

Preencher com **1 (Sim)** APENAS o quadrículo **Outros** e escrever por extenso *Autoagressão* OU *Tentativa de suicídio*.

- Todos os demais quadrículos referem-se à violência interpessoal; portanto, **NÃO** marcar **violência física** nem *psicológica/moral* para os casos de lesão autoprovocada!

O preenchimento correto quando for:

- **Autoagressão (quando a pessoa atendida provocou agressão contra si mesma):** casos de automutilação, como cortes e queimaduras, sem intencionalidade suicida. Ex: adolescente que se corta para aliviar a dor/angústia sem intenção de morte.

56	Tipo de violência	1- Sim 2- Não 9- Ignorado
<input checked="" type="checkbox"/>	Física	<input checked="" type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos
<input checked="" type="checkbox"/>	Psicológica/Moral	<input checked="" type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input checked="" type="checkbox"/> Intervenção legal
<input checked="" type="checkbox"/>	Tortura	<input checked="" type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input checked="" type="checkbox"/> Outros
<input checked="" type="checkbox"/>	Sexual	<input checked="" type="checkbox"/> Trabalho infantil <i>Autoagressão</i>

OU

- **Tentativa de suicídio (TS):** quando houve **intenção** de tirar a própria vida; ato de tentar cessar a própria vida.

56	Tipo de violência	1- Sim 2- Não 9- Ignorado
<input checked="" type="checkbox"/>	Física	<input checked="" type="checkbox"/> Tráfico de seres humanos
<input checked="" type="checkbox"/>	Psicológica/Moral	<input checked="" type="checkbox"/> Financeira/Econômica <input checked="" type="checkbox"/> Intervenção legal
<input checked="" type="checkbox"/>	Tortura	<input checked="" type="checkbox"/> Negligência/Abandono <input checked="" type="checkbox"/> Outros
<input checked="" type="checkbox"/>	Sexual	<input checked="" type="checkbox"/> Trabalho infantil <i>Tentativa de suicídio</i>



Campo 61:

Marcar com **1 APENAS** o quadrículo **Própria pessoa.**

61	Vínculo/grau de parentesco com a pessoa atendida			1-Sim	2-Não	9-Ignorado	
<input type="checkbox"/> 2	Pai	<input type="checkbox"/> 2	Ex-Cônjuge	<input type="checkbox"/> 2	Amigos/conhecidos	<input type="checkbox"/> 2	Policial/agente da lei
<input type="checkbox"/> 2	Mãe	<input type="checkbox"/> 2	Namorado(a)	<input type="checkbox"/> 2	Desconhecido(a)	<input type="checkbox"/> 1	Própria pessoa
<input type="checkbox"/> 2	Padrasto	<input type="checkbox"/> 2	Ex-Namorado(a)	<input type="checkbox"/> 2	Cuidador(a)	<input type="checkbox"/> 2	Outros _____
<input type="checkbox"/> 2	Madrasta	<input type="checkbox"/> 2	Filho(a)	<input type="checkbox"/> 2	Patrão/chefe		
<input type="checkbox"/> 2	Cônjuge	<input type="checkbox"/> 2	Irmão(ã)	<input type="checkbox"/> 2	Pessoa com relação institucional		

➤ Lembre-se de que:

Sempre preencher os seguintes campos da ficha, é de extrema importância **para auxiliar na compreensão do fenômeno:**

- **Campo 15** (raça/cor)*
- **Campo 16** (escolaridade)
- **Campo 35** (situação conjugal)
- **Campo 36** (orientação sexual)* e **Campo 37** (identidade de gênero)*
- **Campo 38** (deficiência/transtorno)* e **Campo 39** (tipo de deficiência/transtorno)*
- **Campo 53** (se ocorreu outras vezes)
- **Campo 54** (lesão foi autoprovocada? marcar **1- Sim, no quadrículo Outros:** tentativa de suicídio ou autoagressão; **2 – Não** – quando for outras violências)
- **Campo 55** (Essa violência foi motivada por:)
- **Campo 63** (suspeita de uso de álcool **no momento** da ocorrência)
- **Campo das Observações adicionais** (escrever sucintamente o caso para auxiliar na compreensão do caso)

***Campos autodeclaratórios**

➤ Importante : **NÃO** são objeto de notificação da violência!

- Os casos de **ideação** não são de notificação, mas requerem ações de atenção integral em saúde;
- Casos de onde a pessoa veio à **óbito também não devem ser notificados no Sinan/violência**, mas sim no Sistema de Informação de Mortalidade a partir das Declarações de Óbito.



- **Acidentes** (ex. quedas, acidente doméstico) **NÃO** são considerados casos de violência autoprovocada.
- **Gestantes** que não realizam o pré-natal, ou não o fazem de forma adequada, **NÃO** são objeto de notificação.
- Casos de **drogadição** **NÃO** são objeto de notificação.

- É **compulsória e imediata** (em até 24 horas após o atendimento, pelo meio mais rápido disponível) a notificação dos casos de **tentativas de suicídio** na esfera municipal, com o propósito de garantir a intervenção oportuna nos casos, como o encaminhamento e vinculação do(a) paciente aos serviços de atenção psicossocial, de modo a prevenir que uma nova tentativa de suicídio se concretize (Portaria Nº 1.271, de 6 de junho de 2014).